



**DECRETO Nº 023/2017**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NO MUNICÍPIO DE SELBACH, AFETADO POR ALTOS ÍNDICES DE PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA.

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica do Município e pelo § 1º do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.257 e c/c a Lei Federal nº 12.340 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**Considerando** os altos índices de precipitação pluviométrica verificadas no Município de Selbach no período dos dias 18 de Maio a 05 de Junho de 2017, totalizando 352 mm de chuvas, em todo o Município, causando forte enxurradas e prejuízos.

**Considerando** que a malha viária municipal está seriamente comprometida, danificando estradas, a estrutura de pontes e pontilhões, prejudicando a trafegabilidade e comprometendo a segurança dos usuários da via, bem como dificultando o transporte de insumos e recolhimento diário da produção leiteira;

**Considerando** que a enxurrada ocasionou diversos danos nas propriedades afetadas, onde se constata elevados prejuízos na produção agrícola, por se tratar de período de plantio das culturas de inverno, tais como trigo, aveia e cevada e na produção de pastagens, que afeta diretamente a produção leiteira, sendo estas principais fontes de economia do município.

**Considerando** que o levantamento da EMATER, da Cooperativa Cotrisoja, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Selbach e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário deste Município, informam grandes perdas ocorridas na agropecuária, com inundações de terras cultivadas de pastagens.

**Considerando** que em acordo com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de Nível II.



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por **Enxurrada** e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no Município de Selbach/RS.

**Art. 2º** - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse evento adverso (Enxurrada).

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

*Parágrafo Único.* Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

*Parágrafo único.* O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até igual período.


GABINETE DO PREFEITO, em 05 de Junho de 2017.



**SERGIO ADEMIR KUHN**

*Prefeito Municipal*

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 05.06.2017



**MARLI T. TONELLO REIS**  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

